

2.1.9  
Liv36

J.S.

**Município da Madalena**  
ATA  
DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

**Local:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal

**Data:** 13-07-2015

**Iniciada às 10.00 e aprovada em minuta a 13-07-2015**

A reunião iniciou-se com a presença de:-----  
-----

**Presidente:** José António Marcos Soares-----

**Vice-Presidente:** Marco José Freitas da Costa-----

**Vereadores:** Miguel António Moniz Costa-----

Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----  
-----  
-----

Estiveram ainda presentes, Técnica Superior, Hélia Dutra, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----  
-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Ana Martins.-----  
-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----  
-----  
-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:-----  
-----



Comunidade Municipal de Madalena

1 - Proposta de assuntos a incluir no Período de Antes da Ordem do Dia – Para deliberação:-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.-----

**I – Divisão Administrativa e Financeira:**-----

**1 – César Neves Automóveis, Unipessoal, Lda – Recycle Bar – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 10 e 11 de junho até às 04h00 – Para ratificação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior, Hélia Dutra, a informação n.º 066/2015, de 08 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, por motivos de "dinamização do espaço RB Madalena em noites de Verão, com música ao vivo, música ambiente, música com DJ e espaço para dança", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

Em virtude dos eventos se realizarem antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 13 de julho de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta,



### Município da Madalena

ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade”.

À consideração superior.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de indeferimento do Sr. Presidente.

#### II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:

##### 1 – Projeto de Especialidades:

##### 1 – Ilhéu do Areeiro Unipessoal, Lda – Processo n.º 015/215 – Reconstrução e ampliação de moradia em anexo – Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0572/2015, de 08 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: ” Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Térmica e respetiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Elétricas, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.

À consideração superior.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

##### 2 - Suzi Lurdes de Ávila Martins - Processo n.º 004/2014 - Construção de 4 moradias para Alojamento Local – Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0582/2015, de 10 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: ” Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de Estabilidade, Rede de Águas

22  
2015  
X



Município do Pico

e Esgotos, Térmica e respetiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Elétricas, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----  
Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----  
À consideração superior.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

## **2 - Projecto de Arquitectura:**-----

### **1 - Jorge Fernando Rodrigues Pereira - Processo n.º 014/2014 - Alteração e reabilitação de edifício para clínica veterinária – Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0591/2015, de 10 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “O requerente, na qualidade de promitente locatário, pretende proceder à alteração e reabilitação de um edifício sito à Estrada Nova, 20, Criação Velha, para uso como clínica veterinária.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral da Edificações Urbanas, e mereceu os pareceres favoráveis por parte da Autoridade Concelhia de Saúde, Autoridade Veterinária Municipal e Parque Natural da Ilha do Pico.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

À consideração superior.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

## **3 - Verificação da situação de ruína:**-----

### **1 - Humberto Manuel Menezes do Souto - Registo n.º 4547/2015 - Avaliação de prédio urbano em ruínas – Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0594/2015, de 13 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “O requerente pretende proceder à reavaliação tributária do prédio urbano com o artigo n.º 272 da freguesia de Bandeiras, sito em Cachorro, como prédio



Handwritten signature and date 2.7.15  
Liv36

## Município da Madalena

urbano, em situação de ruínas, sendo para isso avaliado como “prédio em ruínas”. Nos termos do n.º 4.º do artigo 46.º do CIMI, os prédios urbanos em ruínas, poderão ser avaliados como tal, ou como terrenos para construção, mediante deliberação camarária que confirme o efetivo estado de ruína.-----

Para o efeito, foi efetuada vistoria ao imóvel em questão, tendo sido verificado que “... o imóvel apresenta-se sem cobertura e com danos estruturais nas paredes exteriores, pelo que se considera o mesmo em estado de ruína.”-----

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do CIMI, confirmar o estado de ruína, conforme teor do auto de vistoria.-----

À consideração superior.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, confirmar o estado de ruína, conforme auto de vistoria.-----

### 4 - Emissão de parecer:-----

#### 1 - Direcção Regional do Ambiente - Registo n.º 7929/2014 - Licenciamento de operações de gestão de resíduos – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0583/2015, de 10 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Solicita a Direcção Regional do Ambiente, nos termos do artigo 88.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de Novembro, parecer referente ao licenciamento de uma operação de gestão de resíduos hospitalares que Higiaçores, Comércio e Serviços, Lda, pretende levar a cabo num prédio sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Mirateca, Candelária.

A pretensão situa-se em área classificada no Plano Diretor Municipal como Espaço Florestal, não existindo incompatibilidade com a pretensão, tendo a mesma colhido o parecer favorável condicionado por parte da secretaria Regional do Turismo e Transportes.-----

Assim, face ao exposto, propõe-se que em cumprimento do n.º 5 do artigo 88.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de Novembro, seja emitido parecer favorável à pretensão, com os condicionalismos constantes do parecer da Secretaria Regional do Turismo e Transportes.-----

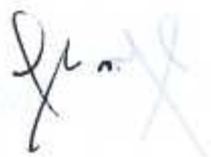
À consideração superior.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão, com os condicionalismos constantes do parecer da Secretaria Regional do Turismo e Transportes.-----

### 5 - Recepção definitiva das Infra-Estruturas e Libertação de Caução – Registo n.º 5173/2015:-----

#### 1 - Isilda Maciel Luís Rosa - Processo n.º 002/2008 - Loteamento Urbano – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0595/2015, de 13 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 5 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o prazo de garantia das obras de urbanização é de cinco anos, que no presente caso, ocorreu em 2015/04/09, pelo que poder-se-à proceder à receção definitiva das obras de urbanização e libertação de caução, mediante vistoria favorável.-----

Tendo sido realizada vistoria às obras em questão, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, foi entendimento da Comissão que as obras "...estão em condições de ser recebidas definitivamente."-----

Assim, face ao exposto, propõe-se:-----

1) Que seja homologado o Auto de Vistoria, e em consequência, se proceda à receção definitiva das obras realizadas, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro;-----

2) Que se proceda à libertação integral da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do mesmo diploma legal.-----

À consideração superior."-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria, e em consequência, proceder à receção definitiva das obras realizadas e que se proceda à libertação integral da caução.-----

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

#### -----ORDEM DO DIA-----

##### **Divisão Administrativa e Financeira**-----

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 29 de junho de 2015 - Para deliberação.-----
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da reunião de 29 de junho de 2015 - Para conhecimento.-----
- 3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.-----
- 4 - Meta Camará - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 3 de julho até às 04h00 - Para ratificação.-----
- 5 - César Neves Automóveis, Unipessoal, Lda - Recycle Bar - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 3 e 4 de julho até às 04h00 - Para ratificação.-----



122  
Liv36

## Município da Madalena

### Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico

#### 1 - Projetos de Arquitetura:

1 - Luís Carlos Ferreira Oliveira - Processo n.º 025/2013 - Telas Finais - Para Deliberação;

2 - Maria Virgínia Medeiros - Processo n.º 003/2015 - Para Deliberação;

3 - Maria de Fátima Garcia da Silva Amaral - Processo n.º 016/2015 - Para Deliberação;

4 - Isabel Catarina Goulart da Terra - Processo n.º 019/2015 - Para Deliberação;

#### 2 - Projetos de Especialidades:

1 - Rent-a-Car Azores Travel Atraca, Lda - Processo n.º 031/2013 - Para Deliberação;

2 - Paulo César Nunes Fontes - Processo n.º 037/2013 - Para Deliberação;

### 1 - Divisão Administrativa e Financeira:

#### 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no d29-06-2015 - Para deliberação;

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata.

#### 2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;

O executivo foi informado, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

**Deliberação:** Tomado conhecimento.

#### 3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior, Hélia Dutra, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 10 de julho do corrente ano, no valor de 111.898,69€ (cento e onze mil, oitocentos e noventa e oito euros e sessenta e nove centimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

**Deliberação:** Tomado conhecimento.

#### 4 - Meta Camará - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 3 de julho até às 04h00 - Para ratificação.



Município da Madalena

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior, Hélia Dutra, a informação n.º 066/2015, de 08 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 3 de julho do corrente ano, para realização de "Noite Africana com espaço para dança, em virtude de nesse fim de semana decorrer a Festa da Trindade na freguesia", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 13 de julho de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

À consideração superior,"-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Sr. Presidente.-----

**5 - César Neves Automóveis, Unipessoal, Lda - Recycle Bar - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 3 e 4 de julho até às 04h00 - Para ratificação.**-----



2015  
Liv36

## Município da Madalena

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior, Hélia Dutra, a informação n.º 066/2015, de 08 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 3 e 4 de julho do corrente ano, por motivos de "dynamização do espaço RB Madalena, receção do X Rally de Verão Além Mar e entrega de troféus, com música ao vivo, música ambiente, música com DJ e espaço para dança", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."

Em virtude dos eventos se realizarem antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 13 de julho de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".

À consideração superior,"

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de indeferimento para o dia 3 e de deferimento para o dia 4 do Sr. Presidente.

### Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico

#### 1 - Projectos de Arquitectura:



**1 - Luís Carlos Ferreira Oliveira - Processo n.º 025/2013 - Telas Finais - Para Deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0549/2015, de 03 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efetuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na alteração da sala e da varanda de ligação à garagem, com reflexo nos alçados e na cobertura.-----

Estas alterações respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.-----

Em caso de deferimento, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Autorização de Utilização.-----  
À consideração superior."-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

**2 - Maria Virgínia Medeiros - Processo n.º 003/2015 - Para Deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0536/2015, de 02 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à ampliação da sua adega sita à Pontinha, São Mateus.-----

A pretensão mereceu parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

À consideração superior."-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

**3 - Maria de Fátima Garcia da Silva Amaral - Processo n.º 016/2015 - Para Deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0529/2015, de 01 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----



### Município da Madalena

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à demolição e ampliação da sua moradia sita ao Ramal da Areia Larga, 6, Criação Velha. A pretensão mereceu parecer favorável por parte da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, e favorável condicionado do Parque Natural da Ilha do Pico, com o qual a interessada mostrou concordância.-

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, condicionado ao parecer do Parque Natural da Ilha do Pico.-

À consideração superior."

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-

#### 4 - Isabel Catarina Goulart da Terra - Processo n.º 019/2015 - Para Deliberação;-

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0535/2015, de 02 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de uma moradia, num prédio sito à Canada Nova, Criação Velha.-

A pretensão mereceu parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro. À consideração superior.-

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-

#### 2 - Projectos de Especialidades:-

##### 1 - Rent-a-Car Azores Travel Atraca, Lda - Processo n.º 031/2013 - Para Deliberação;-

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0532/2015, de 01 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Acústica e Instalações Elétricas, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro. À consideração superior.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

**2 - Paulo César Nunes Fontes - Processo n.º 037/2013 - Para Deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0531/2015, de 01 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Térmica e respetiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Elétricas, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro. À consideração superior.”-----

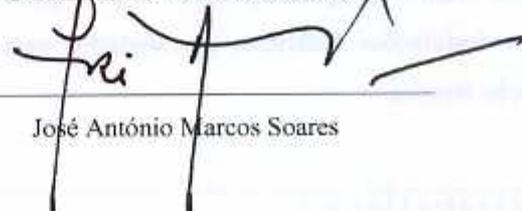
**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

**Iniciada às 10:00H e encerrada às 10:12H.**-----

**Aprovada a 13-07-2015 em minuta e publicada através do Edital n.º 24.**-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e eu \_\_\_\_\_ redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



\_\_\_\_\_  
José António Marcos Soares